

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N° 0653/17

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE ACESSO DO CAMPUS E EDIFÍCIOS DA FACULDADE DE MEDICINA DO ABC E DA FUNDAÇÃO DO ABC.

1- PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, n°. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 57.571.275/0007-98, o Memorial Descritivo objetivando a contratação **“tipo menor preço global”, de empresa especializada em serviços de controle, operação, fiscalização de acesso do campus e edifícios da Faculdade de Medicina do ABC e da Fundação do ABC.**

1.2.- O Memorial Descritivo deve ser retirado no setor de compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, localizado na Avenida Lauro Gomes, n°. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, a partir do dia **09/08/2017** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h50min., ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **11/08/2017** às 16h50 horas.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de controle, operação, fiscalização de acesso do campus e edifícios da Faculdade de Medicina do ABC e da Fundação do ABC.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6- A **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO

4.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4-Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5- Prova de Regularidade de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

4.7-Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8-Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10-Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12- Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.13- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

5 - PROPOSTAS

5.1- Este envelope deverá conter;

5.2 - A proposta comercial com o **valor global**, conforme detalhado no Anexo I do memorial descritivo.

5.3 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.4- Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Preço por posto.**
- b) **Preço total mensal.**
- c) **Preço total anual.**

5.5- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.6- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7- Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5- Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9- A empresa que apresentou menor preço na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2- Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3- O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1- As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de Compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC em até 01 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas;

8.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Faculdade de Medicina do ABC das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da

documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2- Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3- A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1- O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3- Dar-se-á o presente Contrato o valor total de R\$ _____.

11.4- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 – Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas.

12.3 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.4 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14- DOS PAGAMENTOS

14.1 – A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores.

14.8. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – A prestação de serviços de controle, operação, fiscalização de acesso do campus e edifícios da Faculdade de Medicina do ABC e da Fundação do ABC, deverão ser executados de acordo com o(s) Anexo(s) do presente memorial.

15.2 - Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional qualificado e em número suficiente.

15.3 - Providenciar para que o profissional alocado assumo diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1, em conformidade com o item 7 deste Memorial Descritivo.

16.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – RELAÇÃO DE POSTOS E ITENS A SEREM FORNECIDOS

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

Dr. Adilson Casemiro Pires
Diretor geral da Faculdade de Medicina do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS.

1 – Objeto

1.1 – Serviços de controle, operação, fiscalização de acesso do campus e edifícios da Faculdade de Medicina do ABC e da Fundação do ABC.

2 – Objetivos e Condições de Proposta

2.1 – Preparar o ambiente, manter a ordem, proporcionar maior segurança favorecendo o bom desenvolvimento das ações desenvolvidas na Fundação do ABC, Faculdade de Medicina do ABC, situado na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Sacadura Cabral, Santo André – SP, Santo André – SP, melhorando assim a qualidade dos serviços.

2.2 - O preço global dos serviços objeto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (Doze) meses grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

2.3 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.4 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante os 12 (doze) meses iniciais do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais que regulem a matéria de maneira diversa;

2.5 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

3 – Dos Serviços:

3.1 A **CONTRATADA** deverá realizar serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

4 – Das Obrigações da CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 – Executar os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no Campus da Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados.

4.2 – Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.3 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela **CONTRATANTE**.

4.4 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.5 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.6 – Observar estritamente as normas internas da Fundação do ABC e Faculdade de Medicina do ABC.

4.7 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.8 – Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.9 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pela Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

4.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.11 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;

4.12 - Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

4.13 – Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.14 – Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.15 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC;

4.16 – Atender de imediato as solicitações da Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequado para a prestação dos serviços;

4.17 – Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.18 – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

4.19 - Relatar a Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.20 – Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.21 - Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.22 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

4.23- A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda do hospital, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressão limitado à 25% (vinte e cinco por cento).

4.24- Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.25 - A **CONTRATADA** deverá dispor colaboradores para realização dos plantões, conforme Anexo II;

4.26 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes

da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.27 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.28 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE** mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.29 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

4.30 - Manter, devidamente uniformizados e identificados, os funcionários que adentrarão nas dependências Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, os quais deverão utilizar crachá de identificação com fotografia, em local de fácil visualização, além de uniformes apropriados contendo o logotipo da **CONTRATADA**.

4.31 – Obriga-se a **CONTRATADA** a atender toda demanda do controle de acesso Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas de segunda à domingo.

4.32 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.33 - Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

4.34 - A **CONTRATADA** deverá prevenir contra acidentes de trabalho;

4.35- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e monitorar o uso de EPI aos colaboradores;

4.36- A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos, acessórios e utensílios para realização dos serviços, conforme descrito no Anexo II.

4.37 – A **CONTRATADA** deverá orientar seus colaboradores de controle de acesso sobre as atribuições abaixo:

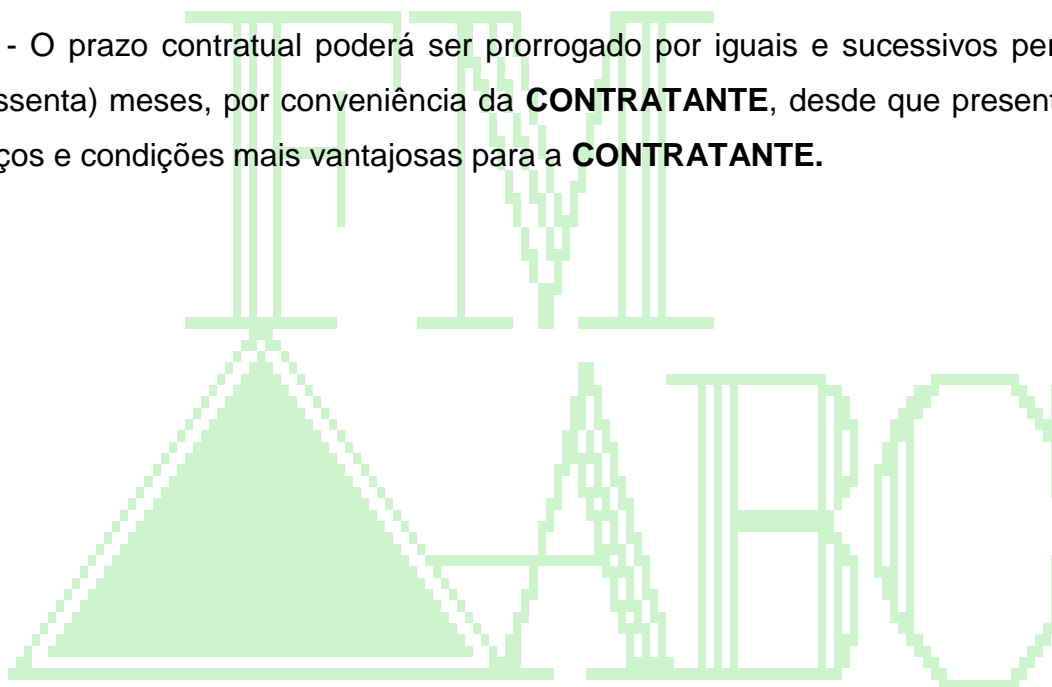
- a) Manter-se no posto de trabalho;
- b) Obrigatório uso de crachá e uniforme operacional;
- c) Obrigatório manter-se no posto de trabalho, saindo somente após rendição;
- d) Não é permitido o uso de aparelho de celular durante do expediente de trabalho;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- f) Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do **CONTRATANTE**;
- g) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- i) Controlar a entrada e a saída de veículos, funcionários e visitante, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- j) Fiscalizar e orientar o trânsito interno de funcionários, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades comunicando ao **CONTRATANTE**;
- k) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do **CONTRATANTE** facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- l) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto m que estiver prestando seus serviços;

- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- n) Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- o) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

5 – DO PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

5.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em até 60 (sessenta) meses, por conveniência da **CONTRATANTE**, desde que presentes à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.



ANEXO II

RELAÇÃO DE POSTOS E RELAÇÃO DE ITENS A SEREM FORNECIDOS

Prédio	Escala	Postos
Prédio Sede Fundação do ABC	24 horas - 12X36	01 posto (24 horas)
Portaria Principal (Av. Lauro Gomes)	24 horas - 12X36	01 posto (24 horas)
Prédio Central I - Portaria 1	Seg. a Sex.: 06 às 23:00 e Sab. 06 às 16:00	01 posto
Prédio Central - Portaria 2	Seg. a Sex.: 06 às 23:00 e Sab. 06 às 16:00	01 posto
Prédio Administrativo da FMABC	Seg. a Sex.: 06:00 as 23:00 e Sab. 06:00 às 16:00	01 posto
Prédio Anexo II	Seg. a Sex.: 06:00 às 20:00 e Sab. 06:00 às 16:00	01 posto
Prédio Anexo III -	Seg. a Sab.: 06:00 às 23:00	01 posto
Portaria II Príncipes Gales	Seg. a Sex.: 06 às 23:00 e Sab. 06 às 16:00	01 Posto
Prédio Pós-Graduação	24 horas - 12X36	01 posto (24 horas)

Itens	Quantidade
Kit de Emergência	13
Lanterna	38
Rádio Comunicador HT com 4 canais	13
Fones de ouvido	38
Telefone móvel	04
Livro de ocorrência	13
Guarda chuvas	13
Uniforme Operacional	38
Crachá	38
Armário p/ guarda volume	38

RESUMO	
Cargo	Quantidade
Controlador	26
Líder	02
TOTAL 28 colaboradores	

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE ACESSO DO CAMPUS E EDIFÍCIOS DA FACULDADE DE MEDICINA DO ABC E DA FUNDAÇÃO DO ABC.

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - Faculdade de Medicina do ABC**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 57.571.275/0007-98, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Adilson Casemiro Pires, Nacionalidade, Estado Civil, RG nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 0653/17**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de controle, operação, fiscalização de acesso do campus e edifícios da Faculdade de Medicina do ABC e da Fundação do ABC.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 – Executar os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no Campus da Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados;

4.2 – Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela **CONTRATANTE**;

4.3 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela **CONTRATANTE**;

4.4 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

4.5 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

- 4.6 – Observar estritamente as normas internas da Fundação do ABC e Faculdade de Medicina do ABC;
- 4.7 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 4.8 – Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 4.9 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pela Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 4.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- 4.11 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
- 4.12 - Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;
- 4.13 – Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.14 – Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.15 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC;

4.16 – Atender de imediato as solicitações da Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequado para a prestação dos serviços;

4.17 – Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.18 – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

4.19 - Relatar a Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.20 – Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.21 - Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.22 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

4.23- A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda do hospital, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressão limitado à 25% (vinte e cinco por cento);

4.24- Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.25 - A **CONTRATADA** deverá dispor colaboradores para realização dos plantões, conforme descrito **na cláusula 11.0 deste contrato**;

4.26 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.27 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.28 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE** mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.29 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

4.30 - Manter, devidamente uniformizados e identificados, os funcionários que adentrarão nas dependências Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, os quais deverão utilizar crachá de identificação com fotografia, em local de fácil visualização, além de uniformes apropriados contendo o logotipo da **CONTRATADA**;

4.31 – Obriga-se a **CONTRATADA** a atender toda demanda do controle de acesso Faculdade de Medicina do ABC e Fundação do ABC, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas de segunda à domingo;

4.32 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.33 - Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

4.34 - A **CONTRATADA** deverá prevenir contra acidentes de trabalho;

4.35- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e monitorar o uso de EPI aos colaboradores, conforme descrito na **cláusula 11.0 deste contrato**;

4.36- A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos, acessórios e utensílios para realização dos serviços, conforme descrito na **cláusula 11.0 deste contrato**;

4.37 – A **CONTRATADA** deverá orientar seus colaboradores de controle de acesso sobre as atribuições abaixo:

- a) Manter-se no posto de trabalho;
- b) Obrigatório uso de crachá e uniforme operacional;
- c) Obrigatório manter-se no posto de trabalho, saindo somente após rendição;
- d) Não é permitido o uso de aparelho de celular durante do expediente de trabalho;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- f) Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do **CONTRATANTE**;
- g) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- i) Controlar a entrada e a saída de veículos, funcionários e visitante, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

- j) Fiscalizar e orientar o trânsito interno de funcionários, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades comunicando ao **CONTRATANTE**;
- k) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do **CONTRATANTE** facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- l) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto m que estiver prestando seus serviços;
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- n) Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- o) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

5.1 Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora **CONTRATADA**, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela **CONTRATADA**;

5.2 Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;

5.3 Promover os pagamentos avençados pelo serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.4 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

5.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A , a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE**, possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – O reajuste ou revisão de preços ocorrerá no próximo dissídio da categoria, e deverá ser comunicado a **CONTRATANTE** com antecedência e formalmente.

8.1.1 – Caso haja prorrogação do presente contrato o reajuste ou revisão dar-se-á da mesma forma da cláusula 8.1.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

11.0 – DA RELAÇÃO DE POSTOS E RELAÇÃO DE ITENS A SEREM FORNECIDOS

Prédio	Escala	Postos
Prédio Sede Fundação do ABC	24 horas - 12X36	01 posto (24 horas)
Portaria Principal (Av. Lauro Gomes)	24 horas - 12X36	01 posto (24 horas)
Prédio Central I - Portaria 1	Seg. a Sex.: 06 às 23:00 e Sab. 06 às 16:00	01 posto
Prédio Central - Portaria 2	Seg. a Sex.: 06 às 23:00 e Sab. 06 às 16:00	01 posto
Prédio Administrativo da FMABC	Seg. a Sex.: 06:00 as 23:00 e Sab. 06:00 às 16:00	01 posto
Prédio Anexo II	Seg. a Sex.: 06:00 às 20:00 e Sab. 06:00 às 16:00	01 posto
Prédio Anexo III -	Seg. a Sab.: 06:00 às 23:00	01 posto
Portaria II Príncipes Gales	Seg. a Sex.: 06 às 23:00 e Sab. 06 às 16:00	01 Posto
Prédio Pós-Graduação	24 horas - 12X36	01 posto (24 horas)

Itens	Quantidade
Kit de Emergência	13
Lanterna	38
Rádio Comunicador HT com 4 canais	13
Fones de ouvido	38
Telefone móvel	04
Livro de ocorrência	13
Guarda chuvas	13
Uniforme Operacional	38
Crachá	38
Armário p/ guarda volume	38

RESUMO	
Cargo	Quantidade
Controlador	26
Líder	02
TOTAL 28 colaboradores	

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.

12.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

12.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.0 - DA RESCISÃO

13.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

13.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

13.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2017.

FUNDAÇÃO DO ABC

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- _____

2- _____